I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CEE) Nº 1116/88 DA COMISSÃO

de 20 de Abril de 1988

relativo às regras de execução das decisões de concessão de apoio financeiro para projectos relativos a acções comunitárias para o melhoramento e a adaptação das estruturas do sector da pesca, da aquicultura e do ordenamento da faixa costeira

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 4028/86 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1986, relativo a acções comunitárias para o melhoramento e a adaptação das estruturas do sector da pesca e da aquicultura (1), e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 44º,

Considerando que os documentos comprovativos relativos aos projectos que beneficiam das contribuições previstas no artigo 1º do regulamento supracitado são transmitidos à Comissão por uma autoridade ou um organismo designado para o efeito pelo Estado-membro, sendo a transmissão eventualmente efectuada por intermédio do Estado-membro; que, com vista a garantir um controlo eficaz da realização destes projectos, é conveniente definir o papel dessa autoridade, a natureza dos documentos comprovativos estabelecidos em conformidade com as disposições regulamentares ou legislativas do Estado-membro em causa ou com as medidas adoptadas pela autoridade ou o organismo acima referido, bem como os meios de controlo adoptados em cada Estado-membro;

Considerando que a Comissão deve ser informada que a realização dos projectos se efectua nas condições e prazos previstos pelas decisões de concessão de apoio financeiro;

Considerando que, para o pagamento da contribuição ou de uma sua fracção, é necessário especificar a documentação a transmitir pela autoridade competente à Comissão, de modo a permitir-lhe verificar que estão preenchidas todas as condições para o pagamento; que essa documentação deve incluir dados completos e apresentados sob uma forma idêntica, de modo a facilitar uma instrução rápida e um tratamento uniforme dos pedidos de pagamento;

Considerando que, se os documentos fornecidos regularmente pela autoridade ou o organismo não se lhe afigurarem suficientes ou se o seu conteúdo lhe parecer incompleto no que respeita à verificação das condições financeiras ou outras a que estão sujeitos os projectos, a Comissão deve poder pedir à autoridade competente a apresentação de documentos comprovativos ou de documentos complementares;

Considerando que é importante prever, em caso de controlo no próprio local, uma cooperação entre a Comissão e o Estado-membro em causa, com vista a assegurar a plena eficácia desse controlo;

Considerando que é conveniente não iniciar o processo de suspensão, redução ou supressão da contribuição sem ter, previamente, consultado o Estado-membro em causa o qual pode tomar posição, e sem ter dado aos beneficiários a oportunidade de apresentarem as suas observações;

Considerando que, sendo o subsídio pago ao beneficiário por intermédio de um organismo designado pelo Estado-membro, é necessário especificar os documentos que esse organismo deve transmitir à Comissão;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente das Estruturas da Pesca,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

I

Papel da autoridade ou do organismo incumbido de transmitir os documentos comprovativos

Artigo 1º

1. A autoridade competente incumbida de transmitir os documentos comprovativos na acepção do nº 1 do artigo 44º do Regulamento (CEE) nº 4028/86, enviará à Comissão, globalmente nos dois meses seguintes à entrada em vigor do presente regulamento ou, em relação a cada projecto específico, nos dois meses seguintes à notificação da decisão

(1) JO nº L 376 de 31. 12. 1986, p. 7.

que concede um apoio financeiro, uma relação descritiva dos documentos comprovativos que previu pedir. Qualquer alteração introduzida na relação descritiva será comunicada à Comissão no prazo dos dois meses seguintes à adopção dessa alteração.

É considerado documento comprovativo qualquer documento estabelecido em conformidade quer com as disposições legislativas ou regulamentares do Estado-membro em causa quer com as medidas adoptadas pela autoridade ou o organismo acima referido, apto a provar que estão preenchidas as condições financeiras ou outras a que está sujeito cada projecto.

A relação descritiva acima referida incluirá:

— a designação dos documentos comprovativos, bem como a menção das disposições ou medidas com base nas quais foram estabelecidos,

— uma breve descrição do conteúdo desses documentos.

2. A autoridade competente enviará também à Comissão, no prazo indicado no nº 1, uma descrição pormenorizada dos métodos de controlo utilizados e nos quais se baseia para estabelecer o certificado referido no artigo 3º

3. A Comissão pode solicitar aos Estados-membros que completem a relação descritiva por outros documentos comprovativos que considere necessários ao controlo da elegibilidade das despesas indicadas nos pedidos de pagamento; para o mesmo efeito, pode também solicitar aos Estados-membros que reforcem os seus controlos.

Artigo 2º

1. No termo do prazo de um ano após a notificação da decisão que concede um apoio financeiro, referido no artigo 44º do Regulamento (CEE) nº 4028/86, a autoridade competente transmitirá à Comissão o documento com a relação dos projectos que não começaram a ser executados.

2. Para os projectos não terminados no prazo de dois anos a contar do início dos trabalhos, referidos no artigo 44º do Regulamento (CEE) nº 4028/86, a autoridade competente transmite à Comissão, antes de 1 de Março e de 1 de Setembro de cada ano, um documento que descreva o estado de realização desses projectos.

3. Nos documentos referidos nos nºs 1 e 2, a autoridade competente especificará as razões que lhe são indicadas pelo beneficiário, seja da ausência de início dos trabalhos, seja da não conclusão dos projectos, conjuntamente com eventuais garantias sobre a realização do projecto num futuro próximo.

4. O método de acompanhamento dos projectos diz respeito a projectos de construção de embarcações de pesca, de aquicultura e de ordenamento da faixa costeira. O acompanhamento dos projectos de modernização de embarcações de pesca faz-se de um modo análogo.

Artigo 3º

No termo da realização de um projecto, ou durante essa realização se a decisão da Comissão prevê um pagamento fraccionado, em conformidade com o nº 1 do artigo 43º do Regulamento (CEE) nº 4028/86, a autoridade ou o organismo transmitirá à Comissão um pedido de pagamento que permita verificar que estão preenchidas as condições de pagamento.

Os pedidos de pagamento incluirão um certificado e uma lista enumerativa dos documentos comprovativos. Devem ser apresentados em dois exemplares e devem conter os dados e documentos mencionados no anexo.

Artigo 4º

1. Os pagamentos parciais não podem exceder, para cada investimento, a taxa de realização dos trabalhos relativos ao investimento. Essa taxa é constituída pela relação entre o montante total das facturas ou outros documentos de contabilidade efectivamente pagos e relativos a despesas elegíveis e o montante total dos custos elegíveis previstos, fixados na decisão de concessão de apoio financeiro.

a) *Construção de navio:*

A contribuição é pagável em princípio num máximo de duas fracções.

Um pedido de pagamento parcial só pode, contudo, ser efectuado:

— se a taxa de realização tiver atingido pelo menos 40 % dos custos elegíveis, e

— se for apresentado um calendário exacto dos trabalhos, estabelecido e certificado pelo estaleiro.

b) *Aquicultura, ordenamento da faixa costeira:*

A contribuição é pagável, em princípio, num máximo de 3 fracções.

Um (primeiro) pedido de pagamento parcial só pode ser efectuado:

— se a taxa de realização tiver atingido pelo menos 30 % dos custos elegíveis, e

— se tiver sido estabelecido o relatório provisório sobre a realização (aquicultura unicamente).

c) *Modernização:*

A contribuição é pagável, em princípio, num máximo de 4 fracções.

Um (primeiro) pedido de pagamento parcial só pode ser efectuado:

— se 20 % do número de projectos estiverem realizados na sua totalidade, e

— se for apresentada a confirmação da concessão da participação financeira nacional.

2. Os pagamentos finais estão, para todos os tipos de projectos, sujeitos às condições indicadas na decisão da concessão do apoio financeiro, nomeadamente no que respeita à participação financeira do Estado-membro e à apresentação dos documentos oficiais requeridos.

Artigo 5º

Para proceder a um controlo eficaz da execução do projecto, a autoridade competente transmitirá à Comissão, a seu pedido e num prazo que esta pode fixar, qualquer documento comprovativo, ou a sua cópia autenticada, referido no artigo 1º ou qualquer outro documento apto a estabelecer que estão preenchidas as condições, financeiras ou outras, a que está sujeito cada projecto.

Artigo 6º

Se a Comissão considerar necessário efectuar um controlo no próprio local, desse facto avisa previamente o Estado-membro em cujo território prevê efectuar essa verificação e convida-o a nela participar; os Estados-membros tomam as medidas necessárias para promover a eficácia desses controlos.

Artigo 7º

Antes de iniciar os processos de suspensão, de redução ou de supressão do apoio financeiro previstos no nº 1 do artigo 44º do Regulamento (CEE) nº 4028/86, a Comissão:

— informa o Estado-membro em cujo território o projecto deverá ser executado, que pode tomar posição a esse respeito,

— consulta a autoridade competente incumbida de transmitir os documentos comprovativos,

— convida o ou os beneficiários a exprimirem por intermédio da autoridade ou do organismo, os motivos do incumprimento das condições previstas.

II

Papel do organismo intermediário em relação ao pagamento

Artigo 8º

1. Quando a Comissão tiver verificado que estão preenchidas as condições financeiras ou outras a que está sujeito o projecto, pagará o subsídio ou, em caso de escalonamento do pagamento, a fracção de subsídio em favor do beneficiário, em conformidade com o nº 1 do artigo 44º do Regulamento (CEE) nº 4028/86.

2. O organismo intermediário pagará imediatamente o subsídio ao beneficiário e fornecerá à Comissão a prova do pagamento, nos quinze dias que se lhe seguem.

Artigo 9º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo primeiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 20 de Abril de 1988.

Pela Comissão

António CARDOSO E CUNHA

Membro da Comissão

ANEXO

CONSTRUÇÃO

MODELO 1

CERTIFICADO PARA O PAGAMENTO DE UMA FRACÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO

Projecto nº: ..... Porto de: .....

Beneficiário: .....

Endereço: .....

O .....

..... (1), autoridade competente designada para o efeito pelas autoridades nacionais, declara que foram controlados os documentos comprovativos mencionados na relação descritiva enviada à Comissão, em conformidade com o disposto no artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 1116/88 (2).

O CONTROLO PERMITE CERTIFICAR QUE:

1. A realização dos trabalhos começou a.....

2. Na data de ....., o montante dos custos totais reais efectivamente pagos elevava-se, não tomando em consideração a parte recuperável do imposto sobre o valor acrescentado, a ..... (em moeda nacional).

3. O montante das despesas acima indicado foi financiado conforme indicado no *Modelo 2* do presente certificado. O plano de financiamento revisto para a totalidade do investimento encontra-se em anexo *(Modelo 3)*.

4. O montante dos custos acima mencionado distribui-se entre as diferentes categorias de trabalhos previstos, conforme indicado na lista enumerativa dos documentos contabilísticos do presente pedido de pagamento *(Modelo 4)*. As explicações das diferenças entre trabalhos previstos e realizados constam do quadro *(Modelo 5)*.

5. a) A decisão de concessão de contribuição prevê a retirada de ..... navios em actividade: SIM/NÃO

   A retirada foi efectuada; a cópia do/dos certificado(s) de cancelamento estabelecido(s) pela autoridade competente encontra-se em anexo (3): SIM/NÃO

   b) A taxa da contribuição financeira concedida foi aumentada de 5 pontos, em conformidade com o artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 4028/86 (pescadores com menos de 40 anos): SIM/NÃO

   Certifica-se [alínea b) do artigo 7º] que o beneficiário ou um deles é proprietário de, pelo menos, 40 % do navio ou assume, enquanto gerente e a título pessoal, a plena responsabilidade da empresa de pesca em causa.

   A declaração e o compromisso, em conformidade com o nº 1, alínea c) do artigo 7º, encontram-se em anexo.

6. A participação financeira nacional e a do beneficiário, estabelecidas tendo em conta o conjunto dos auxílios de qualquer natureza, estão em conformidade, ou estarão o mais tardar na data do final dos trabalhos, com o disposto nos artigos 42º e 43º do Regulamento (CEE) nº 4028/86.

7. O beneficiário compromete-se a terminar os trabalhos o mais tardar na data de ..... (4).

8. Os documentos comprovativos controlados são conservados junto de .....

Estabelecido em ....., em .....

Pela autoridade competente

.....

(Assinatura e carimbo)

(1) Designação da autoridade competente.
(2) JO nº L 112 de 30. 4. 1988, p. 1.
(3) O certificado deve também confirmar que o navio retirado não beneficiou de um prémio de paragem definitiva referido no artigo 22º do Regulamento (CEE) nº 4028/86 e será definitivamente excluído da frota de pesca da Comunidade. Deve estar indicado o destino final do navio retirado.
(4) Deve-se anexar a forma de compromisso. Se a data do final dos trabalhos exceder a data prevista em mais de seis meses, devem ser fornecidas justificações.

CONSTRUÇÃO

MODELO 1B

DECLARAÇÃO PARA O PESCADOR RELATIVA À CONCESSÃO DO AUMENTO DE 5 PONTOS

[Artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 4028/86]

Declara-se que, para o projecto nº ....., introduzido a ...../...../.....:

O Sr. . . . . .

1. É pescador, nascido a ...../...../.....	SIM	☐	NÃO	☐
2. Nunca foi proprietário maioritário (mais de 50% das quotas) de outra embarcação de pesca.	SIM	☐	NÃO	☐
3. a) É proprietário de pelo menos 40% do navio a que respeita o projecto;	SIM	☐	NÃO	☐
b) Assume na qualidade de gerente e a título pessoal a plena responsabilidade da empresa de pesca em questão;	SIM	☐	NÃO	☐
c) Compromete-se a manter-se embarcado como mestre de pesca durante 5 anos.	SIM	☐	NÃO	☐

Feito em _____, em _____ pela autoridade competente.

Assinatura do beneficiário ..... Assinatura e carimbo

Data: .....

CONSTRUÇÃO

MODELO 2

ANEXO AO CERTIFICADO, RELATIVO AO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS EFECTUADAS PARA O PAGAMENTO DE UMA FRACÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO

Financiamento de despesas efectuadas até: .....

Projecto nº: .....

Beneficiário(s): .....

.....

1. Participação do/dos beneficiário(s):

   — Capitais próprios .....

   — Prestações em espécie (1) .....

   — Empréstimos à taxa do mercado (*) .....

   — Instituição financeira .....

   .....

   .....

2. Participação do Estado-membro (2):

   — Subvenção em capital (3) .....

   — Equivalente subvenção em capital (bonificações) .....

   (montante do empréstimo: .....)

   — Outros auxílios: ....

   ....

3. Total:

Data: ..... Assinatura: .....
(beneficiário)

Autenticação da autoridade competente:

.....

.....

.....

Data, assinatura e carimbo:

.....

.....

(1) Indicar as bases de cálculo.
(2) Incluindo intervenções regionais e/ou locais.
(3) Foram dadas instruções para o pagamento em ....., a crédito da conta nº ....., banco .....
(*) Por empréstimo à taxa do mercado, entende-se qualquer empréstimo que não beneficie de bonificação de juros por parte de uma autoridade pública.

CONSTRUÇÃO

MODELO 3

PLANO DE FINANCIAMENTO PREVISTO PARA A TOTALIDADE DO INVESTIMENTO

Projecto nº: .....

Beneficiário(s): .....

.....

1. Participação do/dos beneficiário(s):

   — Capitais próprios .....

   — Prestações em espécie (1) .....

   — Empréstimos à taxa do mercado (*) .....

   — Empréstimos bonificados ....

2. Participação do Estado-membro (2):

   — Subvenção em capital .....

   — Equivalente subvenção em capital (bonificações) .....

   (montante do empréstimo: .....)

   — Outros auxílios: ....

   ....

3. Outras participações (3):

   — Comunidade Europeia ....

   — ....

4. Total: _____

Data: ..... Assinatura: .....
(beneficiário)

Autenticação da autoridade competente:

.....

.....

.....

Data, assinatura e carimbo:

.....

.....

(1) Indicar as bases de cálculo.
(2) Incluindo intervenções regionais e/ou locais.
(*) Por empréstimo à taxa do mercado, entende-se qualquer empréstimo que não beneficie de bonificação de juros por parte de uma autoridade pública.

CONSTRUÇÃO

MODELO 4

LISTA ENUMERATIVA DOS DOCUMENTOS DE CONTABILIDADE RESPEITANTES AOS PAGAMENTOS EFECTUADOS NO PERÍODO DE ..... A .....

Projecto nº: .....

Custo previsto do projecto (1)				Documentos de contabilidade (2)				Em moeda nacional			
Categoria (1)	Nº	Objecto	Custos previstos segundo orçamento	Nº	Data	Emitidos por	Objecto (breve descrição)	Montante sem IVA recuperável	Modo de pagamento (3)	Data de pagamento (4)	Pagamentos efectuados Montante sem casas decimais, sem IVA recuperável (5)

(1) Ver Anexo C3 do pedido de contribuição.
(2) Devem ser indicados todos os documentos relativos à realização do projecto financiado.
(3) Modo de pagamento: 1. banco, 2. cheque, 3. a contado, 4. outros (a especificar).
(4) A data a indicar é a relativa ao pagamento efectivo e não a data de vencimento de uma dívida, por exemplo em caso de pagamento por letras.
(5) Para as despesas relativas aos aparelhos electrónicos, ao motor e às redes e aparelhos de pesca, deve-se anexar a cópia das facturas.

Data: .....

Assinatura do beneficiário: .....

Autenticação da autoridade competente:

.....

.....

Data, assinatura e carimbo:

.....

.....

CONSTRUÇÃO

MODELO 5

ANEXO AO CERTIFICADO, RELATIVO ÀS EXPLICAÇÕES DAS DIFERENÇAS ENTRE TRABALHOS PREVISTOS E REALIZADOS

Projecto nº: .....

Trabalhos e acções previstos de acordo com o processo inicial		Trabalhos e acções realizados		Justificações das alterações (1)
Breve descrição	Custo sem IVA recuperável	Breve descrição	Custo sem IVA recuperável	

(1) Facturas relativas em anexo e, se for o caso, troca de correspondência entre o Ministério e o beneficiário sobre o assunto.

Data e assinatura do beneficiário:

.....

.....

Autenticação da autoridade competente:

.....

.....

Data, assinatura e carimbo:

.....

.....

CONSTRUÇÃO

MODELO 6

CERTIFICADO PARA O PAGAMENTO DO SALDO OU DA TOTALIDADE DA CONTRIBUIÇÃO

Projecto nº: ..... Porto de: .....

Beneficiário: .....

Endereço: .....

O..... (1), autoridade competente designada para o efeito pelas autoridades nacionais, declara que foram controlados os documentos comprovativos mencionados na relação descritiva enviada à Comissão em conformidade com o disposto no artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 1116/88 (2).

O CONTROLO PERMITE CERTIFICAR QUE:

1. Datas dos trabalhos de construção do navio:

   Início: .....

   Fim: .....

   [O certificado de entrada em serviço com indicação da potência motriz real e, se for o caso, reduzida por selo e do comprimento entre perpendiculares, cuja cópia se encontra em anexo, foi emitido por ..... a ..... (ver anexo)].

2. O montante dos custos totais efectivamente pagos, não tomando em consideração a parte recuperável do imposto sobre o valor acrescentado, eleva-se a ..... (em moeda nacional).

3. O montante das despesas acima indicado foi financiado conforme indicado no anexo do presente certificado *(Modelo 7)*.

4. O montante dos custos acima mencionado distribui-se entre as diferentes categorias de trabalhos previstos, conforme indicado na lista enumerativa dos documentos comprovativos do presente pedido de pagamento *(Modelo 8)*.

5. a) A decisão de concessão de contribuição prevê a retirada de ..... navios em actividade: SIM/NÃO

   A retirada foi efectuada; a cópia do/dos certificado(s) de cancelamento estabelecido(s) pela autoridade competente encontra-se em anexo (3): SIM/NÃO

   b) A taxa da contribuição financeira concedida foi aumentada de 5 pontos, em conformidade com o artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 4028/86 (pescadores com menos de 40 anos): SIM/NÃO

   Certifica-se [alínea b) do artigo 7º] que o beneficiário ou um deles é proprietário de, pelo menos, 40 % do navio ou assume, enquanto gerente e a título pessoal, a plena responsabilidade da empresa de pesca em causa.

   A declaração e o compromisso, em conformidade com a alínea c), do artigo 7º, encontram-se em anexo.

6. Foi verificado, no próprio local, por (nome, qualificação) .....

   na data de ..... que os trabalhos realizados estão em conformidade com os descritos na decisão de contribuição da Comissão, à excepção dos relativos às categorias ....., em relação aos quais são fornecidas explicações no *Modelo 9* do presente certificado. (Este relatório de controlo deve estar disponível junto da autoridade competente.)

7. A participação financeira do beneficiário e a do Estado-membro estão em conformidade com o disposto nos artigos 42º e 43º do Regulamento (CEE) nº 4028/86.

8. Foram respeitadas as condições específicas indicadas no Anexo da decisão de concessão da contribuição.

9. Os documentos comprovativos controlados são conservados junto de .....

   .....

Estabelecido em ....., a ..... Pela autoridade competente:

.....

(Assinatura e carimbo)

(1) Designação da autoridade competente.
(2) JO nº L 112 de 30. 4. 1988, p. 1.
(3) O certificado deve também confirmar que o navio retirado não beneficiou de um prémio de paragem definitiva referido no artigo 22º do Regulamento (CEE) nº 4028/86 e será definitivamente excluído da frota de pesca da Comunidade. Deve ser indicado o destino final do navio retirado.

CONSTRUÇÃO

MODELO 7

ANEXO AO CERTIFICADO, RELATIVO AO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS EFECTUADAS

(Para o pedido de pagamento final)

Financiamento das despesas efectuadas até: .....

Projecto n°: ..... Porto de: .....

1. Participação do/dos beneficiário(s):

   — Capitais próprios .....

   — Prestações em espécie (1) .....

   — Empréstimos à taxa do mercado (*) .....

2. Participação do Estado-membro:

   — Subvenção em capital concedida a ....

   — Equivalente subvenção em capital (bonificações) .....

   (montante do empréstimo: .....)

   — Outros auxílios: ....

   (a especificar): ....

3. Já recebido da Comissão (CEE): .....

   Total: _____

4. O abaixo assinado compromete-se a cobrir com os seus fundos próprios ou com empréstimos a contrair nas condições normais do mercado (*) qualquer diferença eventual resultante de uma menor participação da Comissão (CEE) e/ou do Estado-membro no financiamento do projecto em causa.

Data: ..... Assinatura: .....
(beneficiário)

Autenticação da autoridade competente: Data, assinatura e carimbo

....

.....

....

(1) Indicar as bases de cálculo.

(*) Considera-se empréstimo nas condições normais do mercado qualquer empréstimo que não beneficie de bonificação de juros por parte de uma autoridade pública.

CONSTRUÇÃO

MODELO 8

ANEXO: LISTA ENUMERATIVA DOS DOCUMENTOS DE CONTABILIDADE

(Pagamento final)

(Período de ..... a .....)

Projecto nº: .....

Custo previsto do projecto (1)				Documentos de contabilidade (2)				Em moeda nacional			
Categoria (1)	Nº	Objecto	Custos previstos segundo orçamento	Nº	Data	Emitidos por	Objecto (breve descrição)	Montante sem IVA recuperável	Modo de pagamento (3)	Data (4)	Pagamentos efectuados Montante sem casas decimais, sem IVA recuperável (5)

(1) Ver Anexo C3 do pedido de contribuição.
(2) Devem estar indicados todos os documentos relativos à realização do projecto financiado.
(3) Modo de pagamento: 1. banco, 2. cheque, 3. a contado, 4. outros (a especificar).
(4) A data a indicar é a relativa ao pagamento efectivo e não a data de vencimento de uma dívida, por exemplo em caso de pagamento por letras.
(5) Para as despesas relativas aos aparelhos electrónicos, ao motor e às redes e aos aparelhos de pesca, deve-se anexar a cópia das facturas.

Data: .....

Assinatura: .....

Autenticação da autoridade competente:

.....

.....

Data, assinatura e carimbo:

.....

.....

CONSTRUÇÃO

MODELO 9

ANEXO AO CERTIFICADO, RELATIVO ÀS EXPLICAÇÕES DAS DIFERENÇAS ENTRE TRABALHOS PREVISTOS E REALIZADOS

(Pagamento final)

Projecto nº: .....

Trabalhos e acções previstos de acordo com o processo inicial		Trabalhos e acções realizados		Justificações das alterações (1)
Breve descrição	Custo sem IVA recuperável	Breve descrição	Custo sem IVA recuperável	

(1) Facturas relativas em anexo e, se for caso disso, troca de correspondência entre o ministério e o beneficiário sobre o assunto.

Data e assinatura do beneficiário:

.....

.....

Autenticação da autoridade competente:

.....

.....

Data, assinatura e carimbo:

.....

.....

CONSTRUÇÃO

MODELO 10

CERTIFICADO A PREENCHER PARA O PAGAMENTO FINAL

[Artigo 38º do Regulamento (CEE) nº 4028/86]

Projecto nº: .....

Nome do navio: ..... Nº de registo: .....

O navio que tenha beneficiado de uma contribuição financeira comunitária a título do presente regulamento não pode: .....,

— ser vendido fora da Comunidade,

— ser destinado a outros fins que não sejam a pesca,

durante um período de dez anos a contar da data da entrada em serviço, isto é ....., e será utilizado para o abastecimento prioritário do mercado da Comunidade durante esse mesmo período.

Data: ..... Assinatura: .....
(Beneficiário)

Autenticação da autoridade competente:

.....

.....

.....

Data, assinatura e carimbo:

.....

.....

MODERNIZAÇÃO

MODELO 11

PEDIDO DE PAGAMENTO PARCIAL/FINAL RELATIVO À MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE PESCA

[Título III do Regulamento (CEE) nº 4028/86]

Acção: ..... / ..... / .....

(A preencher pelo Estado-membro em dois exemplares)

A presente administração, ..., tendo reunido, com vista à execução de uma acção de modernização ou de reconversão de navios de pesca em actividade, o conjunto dos projectos de investimentos realizados cujas fichas sinópticas constam do anexo e que se distribuem do seguinte modo:

Região	Número de projectos	Investimento (total, realizado (em moeda nacional)
Normal		
Sensível		
Total		

confirma que:

1. Os projectos se integram num programa de orientação plurianual aprovado pela Comissão.
2. Todos os projectos satisfazem as condições enunciadas no nº 3 do artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 4028/86. (Este relatório de controlo deve estar disponível junto da autoridade competente.)
3. A participação financeira nacional, expressa em equivalente subvenção, se situa entre 10 e 30 % do custo de investimento por projecto tomado em consideração para a concessão da contribuição financeira da Comunidade.
4. O organismo financeiro por intermédio do qual se efectuará o pagamento da contribuição financeira da Comunidade é o seguinte:

5.1. Nome e firma: .....

5.2. Endereço: .....

.....

5.3. Código postal e localidade: .....

5.4. Número ou designação da conta: .....

6. O estado de realização dos trabalhos relativos às outras acções abrangidas pela mesma decisão e que não tenham ainda sido objecto de um pedido de pagamento é o seguinte:

Projectos: ..... *Observações:* .....

....

....

....

Data: ..... Assinatura e carimbo: .....

MODERNIZAÇÃO

MODELO 12

FICHA INDIVIDUAL

(A preencher em dois exemplares pelo beneficiário)

Modernização nº ..... /		Região sensível	
Projecto nº ..... / ..... /		Região normal	

Informações administrativas:

Identificação do navio:

Nome: .....

Número de registo: .....

Porto de registo: .....

Porto de armamento: .....

Proprietário:

Nome: .....

Endereço: .....

Custos dos trabalhos efectuados durante o período de ..... a .....
(moeda nacional, sem IVA recuperável)

	Custo total		Reservado à administração nacional		
			Custo elegível CEE (1)		Justificação das variantes
	Previsto	Realizado	Decisão	Realização	
1. Casco:					
2. Superstrutura:					
3. Arranjo do interior:					
4. Equipamento tratamento das capturas:					
5. Sistema de propulsão:					
6. Equipamento electrónico:					
7. Outros (2):					
Total geral:					

Ajuda comunitária esperada: ..... % de ..... = ... (moeda nacional).

Cláusula 5 anos:

Comprometo-me a:

— não vender este navio fora da Comunidade,

— destiná-lo à pesca unicamente,

— utilizá-lo para o abastecimento prioritário dos mercados da Comunidade, durante um período de cinco anos a contar da data do fim dos trabalhos de modernização.

Data: ..... Assinatura do requerente: .....

(1) A preencher pela administração.
Para memória, nos termos do nº 3 do artigo 9º do Regulamento (CEE) nº 4028/86, os investimentos elegíveis devem elevar-se a 25 000 ECUs, no mínimo, por projecto, sendo esse limite reduzido para 12 000 ECUs para os projectos relativos a navios com um comprimento entre perpendiculares compreendido entre 9 e 12 metros. O ECU a tomar em consideração é aquele em vigor no momento da introdução do pedido inicial de contribuição.

(2) Especificar.

MODERNIZAÇÃO

MODELO 13

RECAPITULATIVO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

(A preencher pela administração nacional)

Região (1): Sensível / Normal

Modernização nº ...../.....

Projecto nº	Investimento		Participação					Contribuição concedida pela decisão da Comissão Moeda nacional	Contribuição a pagar	%
	Realizado	Elegível	do beneficiário		nacional (equivalente subvenção)					
			Montante em moeda nacional	% (2)	Montante em moeda nacional	Data de pagamento	% (2)			
Total										

Data: .....

Assinatura e carimbo da autoridade competente:

.....

(1) Riscar o que não interessa.
(2) Em % do investimento total realizado.

AQUICULTURA / FAIXA COSTEIRA

MODELO 14

CERTIFICADO PARA O PAGAMENTO DE UMA FRACÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO

Projecto nº: ..... Do local: ..... (Região: .....)

Beneficiário: .....

Endereço: .....

O ..... (1), autoridade competente designada para o efeito pelas autoridades nacionais, declara que foram controlados os documentos comprovativos mencionados na relação descritiva enviada à Comissão de acordo com o disposto no artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 1116/88 (2).

ESSE CONTROLO PERMITE CERTIFICAR QUE:

1. A realização dos trabalhos começou em ..... no local previsto, possuindo o beneficiário as licenças necessárias.

2. Na data de ....., o montante dos custos totais reais efectivamente pagos elevava-se a ....., do qual as despesas elegíveis se elevavam, não tomando em consideração a parte recuperável do imposto sobre o valor acrescentado, a ..... (em moeda nacional).

3. Esse montante foi financiado conforme indicado no *Modelo 15*. O plano de financiamento revisto para a totalidade do investimento encontra-se em anexo (*Modelo 16*).

4. O montante dos custos acima mencionado distribui-se entre as diferentes categorias de trabalhos previstos, conforme indicado na lista enumerativa dos documentos contabilísticos do presente pedido de pagamento (*Modelo 17*). As explicações das diferenças entre trabalhos previstos e realizados constam do quadro (*Modelo 18*).

5. Unicamente para os projectos de aquicultura:

   a) A decisão de concessão de contribuição prevê a reconversão de .....

   marinheiros-pescadores e a retirada de ..... navios em actividade: SIM/NÃO

   A retirada foi efectuada; a cópia do/dos certificado(s) de retirada estabelecido(s) pela autoridade competente encontra-se em anexo (3): SIM/NÃO

   b) O relatório intercalar *(Modelo 23)* encontra-se em anexo.

6. A participação financeira nacional e a do beneficiário estabelecidas, atendendo ao conjunto dos auxílios de toda a natureza, estão em conformidade, ou estarão o mais tardar na data do final dos trabalhos, com o disposto nos artigos 42º e 43º do Regulamento (CEE) nº 4028/86.

7. O beneficiário compromete-se a terminar os trabalhos o mais tardar a .....

8. Foram respeitadas as condições específicas indicadas no anexo da decisão de concessão da contribuição.

9. Os documentos comprovativos controlados são conservados junto de .....
   .....

Feito em ....., em .....

Pela autoridade competente

.....
(Assinatura e carimbo)

(1) Designação da autoridade competente.
(2) JO nº L 112 de 30. 4. 1988, p. 1.
(3) O certificado deve também confirmar que o navio retirado não beneficiou de um prémio de paragem definitiva referido no artigo 22º do Regulamento (CEE) nº 4028/86.

AQUICULTURA / FAIXA COSTEIRA

MODELO 15

ANEXO AO CERTIFICADO, RELATIVO AO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS EFECTUADAS PARA O PAGAMENTO DE UMA FRACÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO

Financiamento de despesas efectuadas até: .....

Projecto nº: .....

Beneficiário(s): .....

.....

1. Participação do/dos beneficiário(s):

   — Capitais próprios .....

   — Prestações em espécie (1) .....

   — Empréstimos à taxa do mercado (*) .....

   — Instituição financeira .....

   .....

   .....

2. Participação do Estado-membro (2):

   — Subvenção em capital (3) .....

   — Equivalente subvenção em capital (bonificações) .....

   (montante do empréstimo:.....)

   — Outros auxílios: ....

   (a especificar) ....

3. Outras participações (4): .....

4. Total: _____

Data: ..... Assinatura: .....
(Beneficiário)

Autenticação da autoridade competente: Data, assinatura e carimbo

....

....

....

(1) Indicar as bases de cálculo.
(2) Incluindo intervenções regionais e/ou locais.
(3) Foram dadas instruções em ..... para o pagamento a crédito da conta nº ..... , banco .....
(4) No que respeita à contribuição comunitária, indicar apenas os montantes já cobrados pelo beneficiário.
(*) Por empréstimo à taxa do mercado, entende-se qualquer empréstimo que não beneficie de bonificação de juros por parte de uma autoridade pública.

AQUICULTURA / FAIXA COSTEIRA

MODELO 16

PLANO DE FINANCIAMENTO PREVISTO PARA A TOTALIDADE DO INVESTIMENTO

Projecto nº: .....

Beneficiário(s): .....

.....

1. Participação do/dos beneficiário(s):

   — Capitais próprios ....

   — Prestações em espécie (1) ....

   — Empréstimos à taxa do mercado (*) ....

   — Empréstimos bonificados ....

2. Participação do Estado-membro (2):

   — Subvenção em capital ....

   — Equivalente subvenção em capital (bonificações) ....

   (montante do empréstimo: .....)

   — Outros auxílios: ....

   (a especificar): ....

3. Outras participações: ....

4. Total: .....

Data: ..... Assinatura: .....
(Beneficiário)

Autenticação da autoridade competente: Data, assinatura e carimbo:

....

....

....

(1) Indicar as bases de cálculo.
(2) Incluindo intervenções regionais e/ou locais.
(*) Por empréstimo à taxa do mercado entende-se qualquer empréstimo que não beneficie de bonificação de juros por parte de uma autoridade pública.

AQUICULTURA / FAIXA COSTEIRA

MODELO 17

LISTA ENUMERATIVA DOS DOCUMENTOS DE CONTABILIDADE

(Período de ..... a .....)

Projecto nº: .....

Custo previsto do projecto (1)				Documentos de contabilidade (2)				Em moeda nacional			
Categoria (1)	Nº	Objecto	Custos previstos segundo orçamento	Nº	Data	Emitidos por	Objecto	Montante sem IVA recuperável	Modo de pagamento (3)	Data de pagamento (4)	Pagamentos efectuados Montante sem casas decimais, sem IVA recuperável

(1) Ver Anexo B2 do pedido de contribuição.
(2) Devem estar indicados todos os documentos relativos à realização do projecto financiado.
(3) Modo de pagamento: 1. banco, 2. cheque, 3. a contado, 4. outros (a especificar).
(4) A data a indicar é a relativa ao pagamento efectivo e não a data de vencimento de uma dívida, por exemplo em caso de pagamento por letras.
NB: Quando as despesas foram contabilizadas e/ou pagas antes da data de apresentação do pedido de apoio à Comissão, convém indicar as razões. A natureza e o volume dos trabalhos antecipados bem como as datas de encomendas, de entrega e de instalação das máquinas devem ser precisadas.

Data: .....

Assinatura do beneficiário: .....

Autenticação da autoridade competente:

.....

.....

Data, assinatura e carimbo:

.....

.....

AQUICULTURA / FAIXA COSTEIRA

MODELO 18

ANEXO AO CERTIFICADO, RELATIVO ÀS EXPLICAÇÕES DAS DIFERENÇAS ENTRE TRABALHOS PREVISTOS E REALIZADOS

Projecto nº .....

Trabalhos e acções previstos de acordo com o processo inicial		Trabalhos e acções realizados		Justificações das alterações (1)
Breve descrição	Custo sem IVA recuperável	Breve descrição	Custo sem IVA recuperável	

(1) Facturas relativas em anexo e, se for caso disso, troca de correspondência entre o ministério e o beneficiário sobre o assunto.

Data e assinatura do beneficiário:

.....

.....

Autenticação da autoridade competente:

.....

.....

Data, assinatura e carimbo:

.....

.....

AQUICULTURA / FAIXA COSTEIRA

MODELO 19

CERTIFICADO PARA O PAGAMENTO DO SALDO OU DA TOTALIDADE DA CONTRIBUIÇÃO

Projecto nº: ..... Do local: ..... (Região: .....)

Beneficiário: .....

Endereço: .....

O ..... (1), autoridade competente designada para o efeito pelas autoridades nacionais, declara que forma controlados os documentos comprovativos mencionados na relação descritiva enviada à Comissão em conformidade com o disposto no artigo 1º do Regulamento (CEE) nº 1116/88 (2).

O CONTROLO PERMITE CERTIFICAR QUE:

1. Em data de ..... foram terminados os trabalhos no local previsto, possuindo o beneficiário ainda as licenças necessárias.

2. O montante dos custos totais reais efectivos, não tomando em consideração a parte recuperável do imposto sobre o valor acrescentado, eleva-se a ..... (em moeda nacional).

3. O montante das despesas acima indicado foi financiado conforme indicado no anexo do presente certificado.

4. O montante dos custos acima mencionado distribui-se entre as diferentes categorias de trabalhos previstos, conforme indicado na lista enumerativa dos documentos comprovativos do presente pedido de pagamento *(Modelo 21)*.

5. Unicamente para os projectos de aquicultura:
   a) A decisão de concessão de contribuição prevê a reconversão de .....
   marinheiros/pescadores e a retirada de ..... navios em actividade: SIM/NÃO
   A retirada foi efectuada; a cópia do/dos certificado(s) de demolição estabelecido(s) pela autoridade competente encontra-se em anexo (3): SIM/NÃO
   Está terminada a acção de reconversão dos referidos marinheiros/pescadores: SIM/NÃO
   b) O relatório *(Modelo 23)* sobre a realização do projecto encontra-se em anexo.

6. Foi verificado, no próprio local, por ..... que os trabalhos realizados estão em conformidade com os descritos na decisão de contribuição da Comissão, à excepção dos relativos às categorias ....., em relação aos quais são fornecidas explicações no Modelo 22.

7. A participação financeira do beneficiário e a do Estado-membro estão em conformidade com o disposto nos artigos 42º e 43º do Regulamento (CEE) nº 4028/86.

8. Foram respeitadas as condições específicas indicadas no Anexo da decisão de concessão.

9. Os documentos comprovativos controlados são conservados junto de .....
   .....

Estabelecido em ....., em .....

Pela autoridade competente

.....
(Assinatura e carimbo)

(1) Designação da autoridade competente.
(2) JO nº L 112 de 30. 4. 1988, p. 1.
(3) O certificado deve também confirmar que o navio retirado não beneficiou de um prémio de paragem definitiva referido no artigo 22º do Regulamento (CEE) nº 4028/86.

AQUICULTURA / FAIXA COSTEIRA

MODELO 20

ANEXO AO CERTIFICADO, RELATIVO AO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS EFECTUADAS

(Para o pedido de pagamento final)

Financiamento das despesas efectuadas até: .....

Projecto nº: ..... Do local: .....

1. Participação do/dos beneficiário(s):

   — Capitais próprios .....

   — Prestações em espécie (1) .....

   — Empréstimos à taxa do mercado (*) .....

2. Participação do Estado-membro:

   — Subvenção em capital concedido a ....

   — Equivalente subvenção em capital (bonificação) .....

   (montante do empréstimo: .....)

   — Outros auxílios: ....

   (a especificar): ....

3. Já recebido da Comissão (CEE): .....

   Total: _____

4. O abaixo assinado compromete-se a cobrir com os seus fundos próprios ou com empréstimos a contrair nas condições normais do mercado (*) qualquer diferença eventual resultante de uma menor participação da Comissão e/ou do Estado-membro no financiamento do projecto em causa.

Data: ..... Assinatura: .....
(beneficiário)

Autenticação da autoridade competente:

.....

.....

.....

Data, assinatura e carimbo:

.....

.....

(1) Indicar as bases de cálculo.

(*) Considera-se empréstimo nas condições normais do mercado qualquer empréstimo que não beneficie de bonificação de juros por parte de uma autoridade pública.

AQUICULTURA / FAIXA COSTEIRA

MODELO 21

LISTA ENUMERATIVA DOS DOCUMENTOS DE CONTABILIDADE

(Período de ..... a .....)

Projecto nº: .....

Custo previsto do projecto (1)				Documentos de contabilidade (2)				Em moeda nacional			
Categoria (1)	Nº	Objecto	Custos previstos segundo orçamento	Nº	Data	Emitidos por	Objecto	Montante sem IVA recuperável	Modo de pagamento (3)	Data de pagamento (4)	Pagamentos efectuados Montante sem casas decimais, sem IVA recuperável

(1) Ver Anexo B2 do pedido de contribuição.
(2) Devem estar indicados todos os documentos relativos à realização do projecto financiado.
(3) Modo de pagamento: 1. banco, 2. cheque, 3. a contado, 4. outros (a especificar).
(4) A data a indicar é a relativa ao pagamento efectivo e não a data de vencimento de uma dívida, por exemplo em caso de pagamento por letras.
NB: Quando as despesas foram contabilizadas e/ou pagas antes da data de apresentação do pedido de apoio à Comissão, convém indicar as razões. A natureza e o volume dos trabalhos antecipados bem como as datas de encomendas, de entrega e de instalação das máquinas devem ser precisadas.

Data: .....

Assinatura do beneficiário: .....

Autenticação da autoridade competente:

.....

.....

Data, assinatura e carimbo:

.....

.....

AQUICULTURA / FAIXA COSTEIRA

MODELO 22

ANEXO AO CERTIFICADO RELATIVO ÀS EXPLICAÇÕES DAS DIFERENÇAS ENTRE TRABALHOS PREVISTOS E REALIZADOS

Projecto nº: .....

Trabalhos e acções previstos de acordo com o processo inicial		Trabalhos e acções realizados		Justificações das alterações (1)
Breve descrição	Custo sem IVA recuperável	Breve descrição	Custo sem IVA recuperável	

(1) Facturas relativas em anexo e, se for o caso, troca de correspondência entre o ministério e o beneficiário sobre o assunto.

Data e assinatura do beneficiário:

.....

.....

Autenticação da autoridade competente:

.....

.....

Data, assinatura e carimbo:

.....

.....

AQUICULTURA

MODELO 23

RELATÓRIO INTERCALAR / FINAL (1) SOBRE A REALIZAÇÃO DE UM PROJECTO AQUÍCOLA

Confidencial

Projecto nº: .....

Decisão nº: .....

Projecto começado em: .....

Terminado (ou previsto) em: .....

Custos dos investimentos (em moeda nacional):

— previstos: .....

— reais: .....

Eu(nós) abaixo assinado(s) certifico(amos) que as informações constantes do presente relatório estão correctas e autorizo(amos) a Comissão a utilizá-lo para fins estatísticos.

Assinatura do/dos beneficiários:

.....

Data: .....

Assinatura (e carimbo) do consultor:

.....

Data: .....

Confirmação da autoridade competente:

.....

.....

Data: .....

Assinatura:

.....

Carimbo:

(1) Riscar o que não interessa.

MODELO 23 *(continuação)*

ESTADO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

(Nova instalação ou extensão)

[Título IV do Regulamento (CEE) nº 4028/86]

1. Produção prevista (P) e real (R)

(NB: Os valores indicados são os valores previstos aquando da introdução do pedido de contribuição.)

Ovos / Juvenis

Espécies	Peso individual		Número total ou peso (kg)		Número ou peso por m^3		Valor total (moeda nacional)	
	P	R	P	R	P	R	P	R
A. Em venda livre:								
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								

Espécies	Peso individual		Número total ou peso (kg)		Número ou peso por m^3		Valor total (moeda nacional)	
	P	R	P	R	P	R	P	R
B. A reutilizar no próprio local:								
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								

MODELO 23 *(continuação)*

Adultos

Espécies	Peso individual		Número total ou peso (kg)		Número ou peso por m³		Valor total (moeda nacional)	
	P	R	P	R	P	R	P	R
A. Em venda livre:								
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								

Espécies	Peso individual		Número total ou peso (kg)		Número ou peso por m³		Valor total (moeda nacional)	
	P	R	P	R	P	R	P	R
B. A reutilizar no próprio local:								
1.								
2.								
3.								
4.								
5.								

MODELO 23 *(continuação)*

2. **Custos e rendimentos:**

	Em moeda nacional			
	Previsto		Real	
	Ano			
	19 . .	19 . .	19 . .	19 . .
1. Vendas Existências				
2. Custos i) Alevins ii) Mão-de-obra iii) Alimentos iv) Energia v) Manutenção vi) Seguro vii) Custos financeiros viii) Diversos				
3. Valor acrescentado				

3. **Avaliação da viabilidade do projecto**
(A preencher pelo beneficiário ou pelo consultor)

3.1. Situação do ambiente (por exemplo, qualidade e quantidade de água disponível). Se se cultivar bivalves, por exemplo, é necessário indicar a eficácia da recolha de juvenis no local em relação aos dois últimos anos.

3.2. Factores que influenciam o crescimento das espécies (por exemplo, doenças, depredadores, taxa de mortalidade relativa às diversas fases de crescimento, outros problemas técnicos).

3.3. Mercado(s) (por exemplo, situação actual e futura).

3.4. Custos de produção (por exemplo, disponibilidade de electricidade, alimentos, transportes, etc...).

3.5. Licenças.
Foram obtidas todas as licenças (e autorizações) necessárias? Foram alteradas ou revogadas desde o início dos trabalhos? Existem cláusulas restritivas que tornam difícil a sua concessão?

Assinatura do beneficiário: Data: .....

.....

Assinatura do consultor: Data: .....

.....